



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 504, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

Altera a redação do artigo 152,
do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Pirai – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e seu Presidente promulga
a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo
152, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ,:

Art. 152 - As Sessões Ordinárias da Câmara
realizar-se-ão, independentemente de
convocação, às segundas e terças feiras, às
18:00 horas, com duração de 2(duas) horas,
podendo haver intervalo de 10 (dez)
minutos entre o término do Expediente e o
início da Ordem do Dia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de
sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, em 13 de outubro de 2008.


MÁRCIO CARDOSO DE CASTRO
Presidente